RESOLUÇÃO n.º 899, de 14 de Junho de 1924.

Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

Faço saber, a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanccionei a seguinte Resolução:

- Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a arrendar, por praso não excedente de noventa annos, mediante concorrencia publica e a quem mais vantagens offerecer, as minas de manganez, ferro e outros mineraes, situadas no Urucum, municipio de Corumbá.
- Art. 2.º Os editaes de concorrencia publica deverão ser publicados pelo praso de noventa dias, na imprensa de Cuiabá, São Paulo e Rio de Janeiro, contado esse praso

da primeira publicação do respectivo edital, na imprensa desta capital.

Art. 3.º — As bases para o arrendamento, estipuladas no edital de concurrencia publica, deverão ser moldadas nas clausulas do contracto, já caduco, assignado pelo Governo do Estado com Réo Bennett a 3 de Janeiro de 1918, com as modificações da Resolução Legislativa n.º 766, de 9 de Julho de 1918.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-conhecimento e execução da referida Resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director do Expediente do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 14 de Junho de 1924, 36.º da Republica.

(L. S.) Pedro C. Corrêa da Costa. Virgilio Alves Corrêa Filho.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Directoria do Expediente do Governo em Cuiabá, aos quatorze dias do mez de Julho de mil novecentos vinte e quatro.

O Director,

JAYME JOAQUIM DE CARVALHO.